Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.821/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de JOAQUIM MATIAS DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no libro 3-AD, fls. 197, sob o registro nº 23.227, localizado à Rua Rodolfo Mourão , Bairro São Pedro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 9,00m x 15,00m x 9,00 x 15,00m, perfazendo um total de 135,00m2; ficando um área remanescente de 225,00m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de abril de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 16 ...../00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei ..... foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura no período de 10/04 a 17/04/00 e referido é verdade dou fé.
Abaeté, 17/04/00
Ass. do Servidor: .....
RG/Matrícula: MG-4.120.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração